

## PORTARIA Nº 53/2026-GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 28 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº. 44.325, de 06 de agosto de 2021, o qual aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada nº. 122, de 15 de outubro de 2019, que estabeleceu a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e transformou a Secretaria de Estado de Política Fundiária – SPF em Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 2.754/2002, a qual regulamenta o artigo 134 da Constituição do Estado do Amazonas, dispondo sobre aquisição, destinação, utilização, regularização, alienação dos bens imóveis do Estado do Amazonas e alterações da Lei 3.804/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º, da Lei nº. 2.754/2002, em que compete ao dirigente da entidade fundiária, aprovar a área selecionada para arrecadação para efetivação do processo discriminatório;

**CONSIDERANDO** a inexistência de títulos expedidos na área pelo Estado do Amazonas, proprietário da terra devoluta aqui em processo discriminatório, de acordo com o artigo 26, IV da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº. 01.01.019101.009369/2022-44;

### RESOLVE:

I – **APROVAR** a seleção preliminar de faixa de terras, em instrução ao procedimento discriminatório epígrafado, com as seguintes características e confrontações:

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Processo: 01.01.019101.009369/2022-44 (C844/2018)

Interessado: SECT-Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

Localização: Rua São Francisco, s/nº - Redenção – Manaus/AM

Área Total: 49.010,37m²

Perímetro: 920,80m

#### **LIMITES e CONFRONTANTES:**

**NORTE:** Com área do Estado Matrícula nº9.479, Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto, de coordenadas N 9.661.985,90m e E 829.426,90m; deste segue confrontando com a Matrícula nº28.920, com azimute de 83°41'24,34" por uma distância de 88,88m, até o ponto, de coordenadas N 9.661.995,67m e E 829.515,25m; deste segue com azimute de 173°50'51,27" por uma distância de 16,14m, até o ponto, de coordenadas N 9.661.979,62m e E 829.516,98m; deste segue com azimute de 83°03'50,14" por uma distância de 9,35m, até o ponto, de coordenadas N 9.661.980,75m e E 829.526,26m; deste segue com azimute de 355°12'20,01" por uma distância de 16,04m, até o ponto, de coordenadas N 9.661.996,74m e E 829.524,92m; deste segue com azimute de 83°41'24,34" por uma distância de 0,89m, até o ponto, de coordenadas N 9.661.996,83m e E 829.525,80m; deste segue com azimute de 15°11'24,34" por uma distância de 2,97m, até o ponto, de coordenadas N 9.661.999,70m e E 829.526,58m; deste segue com azimute de 89°59'11,75" por uma distância de 100,11m, até o ponto, de coordenadas N 9.661.999,72m e E 829.626,69m.

**LESTE:** Deste segue confrontando com a Matrícula nº2.435, da Cooperativa Habitacional Santos Dumont de Manaus, com azimute de 179°59'52,91" por uma distância de 250,22m, até o ponto, de coordenadas N 9.661.749,50m e E 829.626,70m.

**SUL:** Deste segue confrontado com a Matrícula nº13.855, com azimute de 270°00'00,00" por uma distância de 199,80m, até o ponto, de coordenadas N 9.661.749,50m e E 829.426,90m.

**OESTE:** Deste segue confrontando com a Matrícula nº13.855, azimute de 360°00'00,00" por uma distância de 236,40m, até o ponto, onde teve início essa descrição.

II - **DETERMINAR** o prosseguimento do processo discriminatório e demais procedimentos pertinentes.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em 14 de abril de 2026. Manaus/AM.



**RENATA QUEIROZ PINTO**

Secretária de Estado das Cidades e Territórios

